

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5ªRS** E O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76 com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: **CELSO FERNANDO GÓES**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.414.189-68, residente e domiciliado a Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado a Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO, CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº. 001/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Altera-se a Clausula Decima Primeira, prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 14 de julho de 2023.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CELSO FERNANDO GÓES
CONTRATANTE**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ –
CIS5ªRS
CELSO FERNANDO GÓES
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Rita de Cassia Tossolini

CPF/MF: 508.910.069-15

 ASSINADO
ELETRONICAMENTE:
CLEMERSON LUIZ BORGES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE
SAÚDE DO PARANÁ - CIS5RS
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Nome: Clemerson Luiz Borges

CPF/MF: 351.080.022-20

 ASSINADO
ELETRONICAMENTE:
RITA DE CASSIA TOSSOLINI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE
SAÚDE DO PARANÁ - CIS5RS
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.